



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 01/16 – BERTPREV

ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que ficou decidido nos autos do processo administrativo nº 127/16 – BERTPREV, acerca da indicação pela junta médica, em reavaliação bienal de inativos, da alteração da natureza não grave para grave, do quadro de enfermidades que acometem o inativo Alberto Celso Mendes Freire e

Considerando que o artigo 40, § 1º, I, parte final, excetua da regra da proporcionalidade de proventos as situações de doenças graves, na forma da lei,

Promovem a presente revisão nos proventos do segurado Alberto Celso Mendes Freire, alterando-os de proventos proporcionais para integrais, a partir da data do laudo médico que reconheceu a gravidade das enfermidades, isto é, 25/07/16, observando-se o artigo 80, § 1º da LC 95/13 quanto à contribuição previdenciária; mantendo-se a incidência de IR, nos termos do artigo 6º, XIV da Lei Federal 7.713 e a mesma regra de reajustamento do benefício.

Bertioga, 03 de agosto de 2.016.


ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
PRESIDENTE


REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora Jurídico-Previdenciária